

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 29 DE MAIO DE 2015.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Campinas do Piauí e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Campinas do Piauí, diretamente subordinada ao Poder Executivo, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

III - Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

IV - Estado de Calamidade Pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

- I** - Coordenadoria Executiva;
- II** - Apoio Administrativo/Secretaria;
- III** - Setor Técnico;
- IV** - Setor Operacional

Art. 6º - Para os efeitos desta Lei, fica a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, articulada administrativamente ao gabinete do Prefeito Municipal, sendo o Titular da Pasta o seu Coordenador Municipal, competindo ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no Município.

Art. 7º - Os currículos do ensino fundamental e médio, nos estabelecimentos de ensino municipais, devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º – Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas do Piauí/PI, 29 de maio de 2025



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

MENSAGEM nº 006/2025

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Campinas do Piauí

Senhor Presidente:

O Município de Campinas do Piauí encontra-se com uma lacuna legislativa quando não aprovou projeto de lei que crie a Coordenação Municipal de Defesa Civil.

A presente legislação busca garantir a municipalidade de Campinas do Piauí a respectiva Coordenação que em parceria com o Estado do Piauí e União Federal possam adotar ações de defesa civil a nível Municipal de Campinas do Piauí.

Razão pela qual, tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação desse Poder Legislativo, Projeto de Lei, que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC do Município de Campinas do Piauí e contém outras providências.

Assim, considerando a necessidade premente da aprovação desta lei e da importância para a sociedade Campinense, é que encaminhamos o presente Projeto.

Desse modo espero contar com a compreensão e colaboração desse Poder, no sentido de aprovar a presente Projeto de Lei com a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC do Município de Campinas do Piauí.

Devido à necessidade de urgência na apreciação da matéria, solicito que a tramitação do presente Projeto de Lei se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do regimento interno da Câmara Municipal, para que possamos providenciar, aplicação do respectivo valor com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Campinas do Piauí - PI, 29 de maio de 2025.



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí